Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.375/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.987.2009-30-TCE (C/ 04 Anexos)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Floresta do Estado do

Acre, exercício de 2008.

RESPONSÁVEL: Senhor Carlos Ovídio Duarte Rocha RELATOR: Senhor Carlos Ovídio Duarte Rocha Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

Prestação de Contas. Secretaria de Floresta do Estado do Acre. Ausência de identificação de profissional da área contábil. Ausência do inventário dos bens móveis e de material de consumo. Regularidade com ressalvas. Instauração de Tomada de Contas Especial.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) com fundamento no Inciso II, do artigo 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, considerar Regular com ressalva a Prestação de Contas da Secretaria de Floresta do Estado do Acre, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2008, de responsabilidade do Senhor Carlos Ovídio Duarte Rocha, valendo como ressalvas: a) ausência de identificação de profissional da área contábil e b) ausência do inventário dos bens móveis e de material de consumo; e 2) instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os valores concedidos e gastos referente ao Convênio nº 007/2008 pactuado entre a Secretaria de Floresta e o Centro de Trabalhadores da Amazônia – CTA. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausentes, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro e a Excelentíssima Senhora Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 10 de dezembro de 2015

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta do TCE/AC

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – CEP: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br